



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 257/92.

CONCEDE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Executivo a conceder o uso gratuito do prédio público situado na rua Irineu Alves Rabêlo, nº 110 com o equipamento imóvel que nele contém ao Rotary Clube de Indianópolis, pelo prazo de dois anos.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de dezembro de 1.992.



Wesley José da Rocha Naves

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
=== PREFEITO MUNICIPAL ===



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

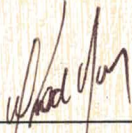
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei ora proposto, tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a conceder uso gratuito de bem público, e dá outras providências, ao Rotary Clube de Indianópolis, pelo prazo determinado de dois anos.

Por ser uma entidade que tem como meta lutar pelo engrandecimento do Município e benefícios para famílias de baixa renda, é necessário que esteja de posse de um local adequado para promover atividades e promoções com o objetivo de angariar fundos.

Esperando contar com o apoio favorável dos nobres Edis na aprovação do referido Projeto de Lei, subscrevêmo-nos,

Atenciosamente,



WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
=== PREFEITO MUNICIPAL ===

Indianópolis, 15 de dezembro de 1.992.